



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.162, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR
ÁREA RURAL QUE MENCIONA, EM ÁREA DE EXPANSÃO
URBANA

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área total de **17,55,66 ha (dezessete hectares, cinquenta e cinco ares e sessenta e seis centiares)**, localizada neste município de Frutal-MG, de propriedade de FLORÊNCIO QUEIROZ NETO, RAPHAEL QUEIROZ DE QUEIROZ e THIAGO QUEIROZ DE QUEIROZ, procedente da Matrícula nº 51.134 do C.R.I. de Frutal-MG, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Começa esta divisa em um marco cravado junto ao Córrego Frutal desce veio d'água pelo Ribeirão Frutal numa distância de 1016,57 metros confrontando em seu lado oposto com Anacibio Agostinho Braz, continua pelo Ribeirão passando a confrontar em seu lado oposto com o Espólio de João Palhares de Carvalho numa distância de 141,27 metros, deixa as divisas pelo Ribeirão e vira a esquerda com azimuth e distância Az. 135°18'03" - 193,61 metros, novamente à esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: Az. 63°44'58" - 365,00 metros, Az. 47°45'04" - 55,27 metros, vira a esquerda deixando as divisas do Espólio de João Palhares de Carvalho e passa a confrontar com área urbana do Município de Frutal, com os seguintes Azimutes e distâncias: Az. 299°26'40" - 209,42 metros, Az. 29°21'09" - 285,73 metros, Az. 300°02'11" - 44,09 metros, Az. 29°32'40" - 155,31 metros, Az. 299°30'32" - 109,76 metros, Az. 29°17'28" - 181,88 metros, Az. 356°01'09" - 18,45 metros, Az. 273°23'37" - 51,07 metros, Az. 66°34'07" - 28,06 metros, até alcançar o Ribeirão Frutal, segue Ribeirão abaixo numa distância de 253,90 metros confrontando em seu lado oposto com Donizete Antônio Andrade, alcançando assim o ponto de início.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Em 5 de novembro de 2014

Prefeitura Municipal de Frutal
127 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES